REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1869/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador – ASCAM, ao lado da Cooperativa Habitacional dos Funcionários da Câmara Municipal de Salvador - COHAFCAMUS, luta, por décadas, para que os servidores desta Egrégia Casa tenham o sonho da almejada casa própria realizado;

b) desde o primeiro êxito nesse caminho, após doação realizada através da Lei nº 2.930/77, frustradas com a aplicação da cláusula de reversibilidade, essas entidades têm trabalhado intensivamente para atingirem o objetivo maior do quadro de servidores desta Câmara;

c) os servidores, durante anos, administraram, por intermédio de tais entidades, o referido imóvel, até a reversão da propriedade em 2003;

d) o Prefeito, ao compreender essa demanda, estabeleceu a doação da área à Câmara Municipal, com o objetivo específico de construir moradias para os servidores, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 8.655/2014;

e) as entidades, em razão de o referido artigo estabelecer prazo-limite de dois anos para a construção das moradias, já realizaram estudos de viabilização do empreendimento, a ser edificado em quatro torres e num total de 328 (trezentos e vinte e oito) apartamentos, vagas para todos e a necessária infraestrutura,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar ao órgão competente a efetivação da doação prevista no art. 4º da Lei nº 8.655/2014, com a emissão da respectiva escritura da área, quando então deverá se contar o prazo estabelecido para a construção das moradias.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes